de 28.12.2023 (Dispõe sobre a Divisão e a Organização Judiciária do Estado do Amazonas, bem como sobre o Regime Jurídico da Magistratura e a Organização dos Serviços Auxiliares da Justiça), e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.° 106/2010-CNJ, de 06 de abril de 2010, alterada pelas Resoluções 426/2021-CNJ, de 08 de outubro de 2021; 507/2023-CNJ, de 07 de junho de 2023 e 525/2023-CNJ, de 27 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 12/2010-TJAM, de 27 de maio de 2010, alterada pela Resolução n.º 05/2011-TJAM, de 29 de março de 2011 e pela Resolução n.º 50/2023-TJAM, de 03 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 08/2024-TJAM, de 12 de março de 2024, que disciplina a ordem de remoção e promoção para a movimentação na carreira da magistratura de primeiro grau;

CONSIDERANDO a vacância do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Coari/AM, ocorrida em 24 de novembro de 2024, em decorrência da remoção, pelo critério de merecimento, do Excelentíssimo Doutor Nilo da Rocha Marinho Neto, Juiz de Direito, para a 2ª Vara da Comarca de Parintins/AM, conforme Ato n.º 805, de 29 de outubro de 2024 (Processo Administrativo SEI n.º 2024/000057915-00);

CONSIDERANDO a Decisão GABPRES (ID 1902282) proferida nos autos do Processo Administrativo SEI/TJAM n.º 2024/000056709-00;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI n.º 2024/000059240-00,

R E S O L V E:

TORNAR PÚBLICO que se acha vago o Juízo de Direito da **2ª VARA DA COMARCA DE COARI DO ESTADO DO AMAZONAS**, seguindo rigorosamente a ordem de vacância, ocorrida em 24/11/2024, que deverá ser preenchido mediante processo de **REMOÇÃO pelo CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**, ficando, pelo presente, consignado o prazo de quinze (15) dias, a contar da 1.ª publicação deste edital, para os(as) **MM. JUÍZES(AS) DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA** que estejam aptos(as) a concorrer, apresentar seus pedidos de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações-SEI ou Setor de Protocolo Administrativo deste Tribunal, com as certidões expedidas pelos seguintes setores deste Tribunal:

1. Secretaria de Gestão de Pessoas (Divisão de Informações Funcionais);
2. Secretaria do Tribunal Pleno;
3. Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça/AM.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 229/2024 - SECOP/DVCC/SGC

1.ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N° 026/2021 - FUNJEAM.
2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000055455-00.
3.DATA DA ASSINATURA: 25/11/2024.
4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa THS BEZERRA LTDA.
5.OBJETO: Fica rescindido AMIGAVELMENTE, a partir de 06 de dezembro de 2024, o Contrato Administrativo nº 026/2021 - FUNJEAM, celebrado em 16 de julho de 2021, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa T H S BEZERRA LTDA, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva de mobiliários, por demanda, para suprir as necessidades da CONTRATANTE, incluindo mão de obra, materiais, acessórios insumos e equipamentos inerentes à execução do objeto, observando-se o tipo, especificações, quantidades e condições descritas do Termo de Referência e seus anexos.
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
7. DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual decorre em razão da Homologação do Pregão Eletrônico nº 041/2024 - TJAM (1881952), nos autos do Processo Administrativo Digital nº 2024/000006529-00, e a consequente formalização do Contrato Administrativo 048/2024-FUNJEAM (1897712), para o mesmo objeto do contrato ora rescindido.
8. DOS EFEITOS DA RESCISÃO E DA QUITAÇÃO: Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo 026/2021 - FUNJEAM até 06 de dezembro de 2024.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas